CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Processo Administrativo nº 89/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025
Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025, PROCESSO Nº 2025/2454747, CELEBRADO COM A SEINFRA/PA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2025, destinado à aquisição de 02 (duas) motoniveladoras, em atendimento ao Termo de Convênio nº 002/2025, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA/PA.

O certame foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, tendo transcorrido as fases de publicação, recebimento de propostas, lances, habilitação e adjudicação.

O processo encontra-se agora submetido à fase de homologação pela autoridade competente, razão pela qual foi encaminhado ao Controle Interno para emissão de parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o procedimento licitatório respeitou as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados:

- Publicidade do certame por meio eletrônico, assegurando ampla competitividade;
- Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a LC nº 123/2006;
- Aplicação dos critérios de julgamento objetivos previstos no edital;
- Adjudicação regular do objeto à empresa vencedora.

Da Fase de Homologação:

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a homologação é o ato administrativo de controle e confirmação da regularidade do procedimento licitatório pela autoridade competente. Cabe, nesta fase, verificar se não há vícios que comprometam a legalidade ou a legitimidade do certame.

Do Papel do Controle Interno:

Compete ao Controle Interno, conforme art. 74 da CF e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a análise preventiva e concomitante da regularidade dos atos administrativos, contribuindo para que a homologação ocorra de forma segura e em consonância com os princípios da Administração Pública.

Da Vinculação ao Convênio:

Ressalta-se a necessidade de estrita observância às cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2025, em especial quanto à aplicação dos recursos, prazos de execução e futura prestação de contas à SEINFRA/PA.

III – CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, o Controle Interno manifesta-se pela regularidade do Pregão Eletrônico nº 40/2025 até a fase atual, não tendo sido identificadas falhas que impeçam a homologação do certame pela autoridade competente.
Recomenda-se que:

- O ato de homologação seja devidamente publicado em meio oficial;
- Seja assegurada a instrução completa do processo, com todos os documentos relativos às fases da licitação;
- Após a homologação, a Administração atente para a correta formalização contratual, observando as regras do Convênio nº 002/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **não há óbice para a homologação do Pregão Eletrônico nº 40/2025**, podendo o processo seguir seu curso regular.

Por fim, declaro que as informações contidas neste parecer estão sujeitas à verificação por todos os meios legais admitidos, ressaltando que esta manifestação se limita à análise da fase interna do processo, não constituindo, portanto, juízo de valor acerca das etapas subsequentes.

Anteciosamente,

Santa Maria das Barreiras-PA, 26 de Agosto de 2025

OZIAS CARDOSO DE CARVALHO:04029076203
Assinado de forma digital por OZIAS CARDOSO DE CARVALHO:04029076203

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OZIAS CARDOSO DE CARVALHO
DECRETO 046/2025